



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 066/2023 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor da Câmara Municipal de Matelândia: GABRIEL DA SILVA CADINI, em virtude de viagem a Curitiba - PR, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para o seguinte compromisso: Cumprimento de Agenda, no Tribunal de Contas- PR, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Agricultura e Casa Civil, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Matelândia, na cidade de Curitiba - PR

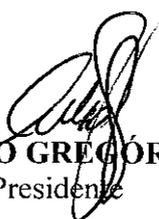
Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.101,05 (dois mil, cento e um reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao sétimo dia do mês de julho de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº 3134 - 53 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 066/2023 – DO PRESIDENTE

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor da Câmara Municipal de Matelândia: GABRIEL DA SILVA CADINI, em virtude de viagem a Curitiba - PR, nos dias 11 a 14 de julho de 2023, para o seguinte compromisso: Cumprimento de Agenda, no Tribunal de Contas- PR, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Agricultura e Casa Civil, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Matelândia, na cidade de Curitiba - PR

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.101,05 (dois mil, cento e um reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao sétimo dia do mês de julho de 2023.

CELSO GREGÓRIO
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Relatório de 1914...
Relatório de 1914...

Estados de Saúde e Economia...
Estados de Saúde e Economia...

Em seguida foram feitas as...
Em seguida foram feitas as...

As Despesas foram...
As Despesas foram...

Estimamos que durante o...
Estimamos que durante o...

Em virtude da...
Em virtude da...

Ofício Circular nº 75/2023-SEAB/DESAN
Curitiba, 23 de maio de 2023.

Assunto: Informa orientações para apresentação de projetos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Prezado (a) Chefe,

Considerando a disponibilidade orçamentária para 2023, relacionamos abaixo os projetos apoiados pela SEAB/DESAN destinados aos MUNICÍPIOS, com o objetivo de fortalecer a política de segurança alimentar e nutricional:

1. COZINHAS/ PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS

As Cozinhas/Panificadoras Comunitárias (fixas ou móveis), caracterizam-se pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, servidas em locais apropriados, gratuitas e/ou comercializadas a preços acessíveis. Suas refeições são destinadas à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente, os extratos sociais mais vulneráveis. Outra variação deste projeto é Cozinha-Escola utilizada para realização de cursos de profissionalização e capacitação da comunidade, visando estimular boas práticas de produção e fabricação, aprimoramento de habilidades, geração de renda, entre outros. Os valores máximos previstos para essa ação encontram-se no Quadro 1:

QUADRO 1 - APOIO ÀS COZINHAS/PANIFICADORAS COMUNITÁRIAS E COZINHAS – ESCOLAS: MÁXIMOS PREVISTOS POR AÇÃO (R\$)

| Linha | Modalidade de Apoio | Valores Máximos Previstos (R\$) |
|-------|---|---------------------------------|
| 1 | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | 160.000,00 |
| | Total | 160.000,00 |

QUADRO 3 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS PÚBLICAS DE ALIMENTOS: MÁXIMOS PREVISTOS POR AÇÃO (R\$)

| Implantar uma Central Pública | | |
|--------------------------------------|---|---------------------------------|
| Linha | Modalidade de Apoio | Valores Máximos Previstos (R\$) |
| 1 | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | 260.000,00 |
| 2 | Material de consumo (apenas caixa monobloco vazada) | 10.000,00 |
| Total | | 270.000,00 |

Já para projetos de modernização de Centrais Públicas já existentes, será disponibilizado até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme apresentado no quadro. Para a aquisição de materiais de consumo apenas será liberada a aquisição de caixa monobloco vazada e palete/estrado de plásticos.

QUADRO 4 - APOIO À MODERNIZAÇÃO DE CENTRAIS PÚBLICAS DE ALIMENTOS: MÁXIMOS PREVISTOS POR AÇÃO (R\$)

| Modernizar uma Central Pública | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|
| Linha | Modalidade de Apoio | Valores Máximos Previstos (R\$) |
| 1 | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | 180.000,00 |
| 2 | Material de consumo (apenas caixa monobloco vazada) | 10.000,00 |
| Total | | 190.000,00 |

4. FEIRAS LIVRES

As feiras de comercialização de produtos da agricultura familiar, presentes nos municípios são fundamentais para a estruturação da política de Segurança Alimentar local, tendo também como objetivos, resgatar a produção dos alimentos regionais, promover distribuição de renda fortalecer a economia local nas regiões, entre outros. As feiras constituem-se ainda em um canal que promove o relacionamento direto entre produtor e consumidor final, fazendo com que o produtor possa identificar de maneira mais fácil as necessidades de seu cliente e, desta forma, aprimorar aspectos produtivos e estruturais. Para projetos de Feiras, será disponibilizado até R\$ 150.000,00, conforme apresentado no Quadro 6. Para a aquisição de materiais de consumo apenas será liberada a aquisição de caixa térmica e conjunto de mesa e cadeira de plástico.

(oitenta) mil habitantes, que atendam às exigências legais e municípios com população acima de 30 (trinta) mil habitantes, com mais de 50% da população cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal. Os valores máximos previstos para essa ação encontram-se no Quadro 7:

QUADRO 7- PROGRAMA PARANAENSE DE APOIO AOS RESTAURANTES POPULARES: VALORES MÁXIMOS PREVISTOS POR AÇÃO (R\$)

| Linha | Modalidade de Apoio | Valores Máximos Previstos (R\$) |
|-------|---|---------------------------------|
| 1 | Construção predial | 2.500.000,00 |
| 2 | Reforma ou adaptação da área construída | 1.000.000,00 |
| 3 | Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | 800.000,00 |

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Toda documentação a ser apresentada está listada no checklist, enviado em anexo. A apresentação dos documentos ocorrerá em 5 Etapas, a saber:

- 1ª Etapa** – Envio do Ofício protocolado ao Gabinete e aprovação do Secretário;
- 2ª Etapa** – Análise da proposta;
- 3ª Etapa** – Pesquisa de preço e plano de trabalho;
- 4ª Etapa** – Documentação complementar;
- 5ª Etapa** – Formalização.

O processo será aberto no Núcleo Regional e deverá ser apensado apenas o ofício da 1ª Etapa, conforme checklist. Após a aprovação do Secretário é que deverá ser apensado os documentos das próximas fases. Também alertamos que haverá diferença no checklist, dependendo do projeto a ser apoiado.

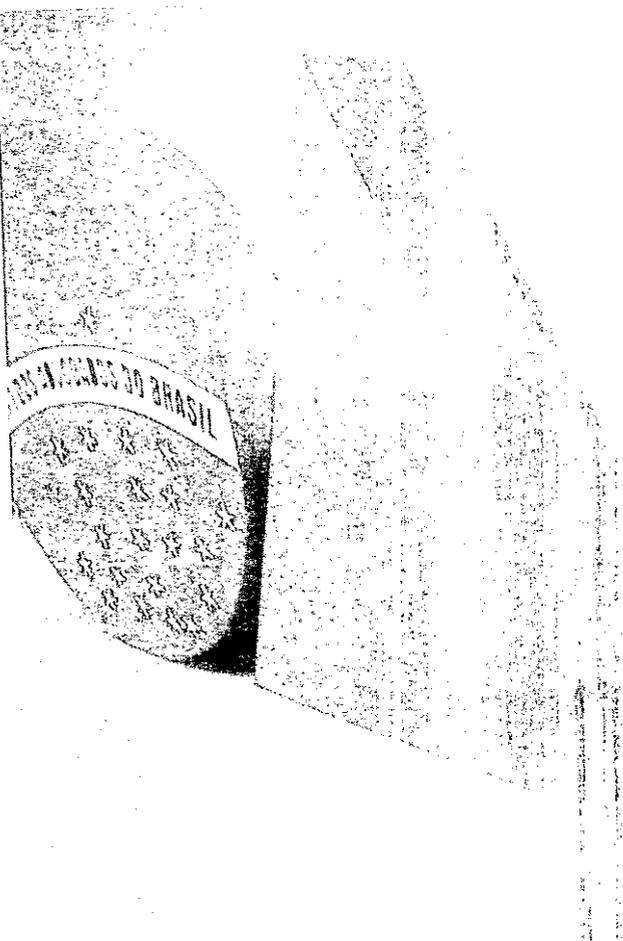
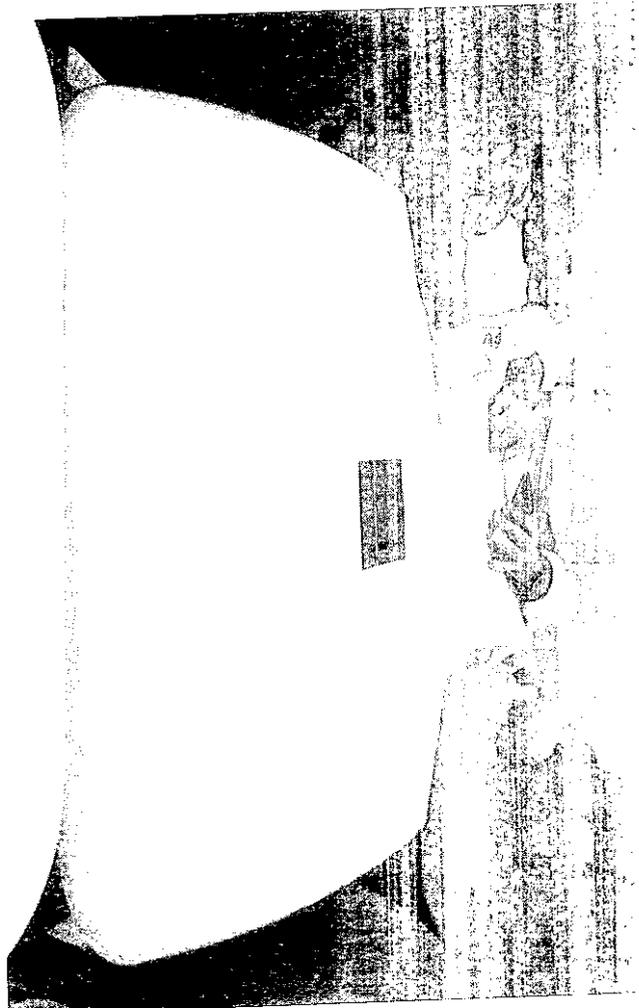
8. DA CONTRAPARTIDA

A Contrapartida é a parcela de colaboração do conveniente na consecução do objeto do convênio, que será concretizada de acordo com o decreto estadual nº 10086/2022.

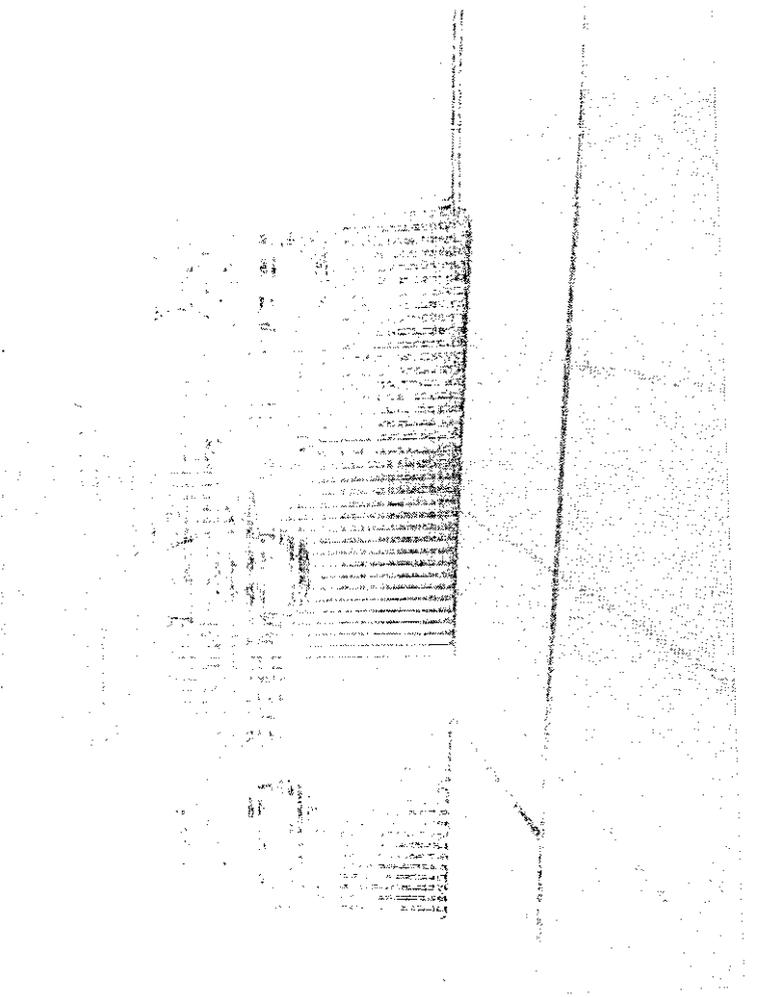
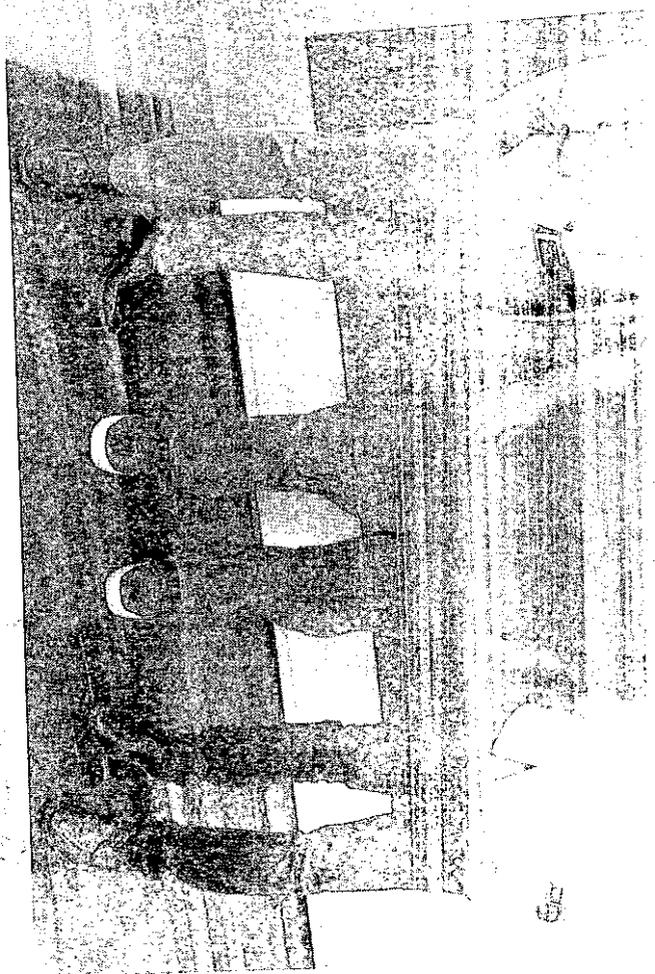
saude.pr.gov.br

PARANÁ

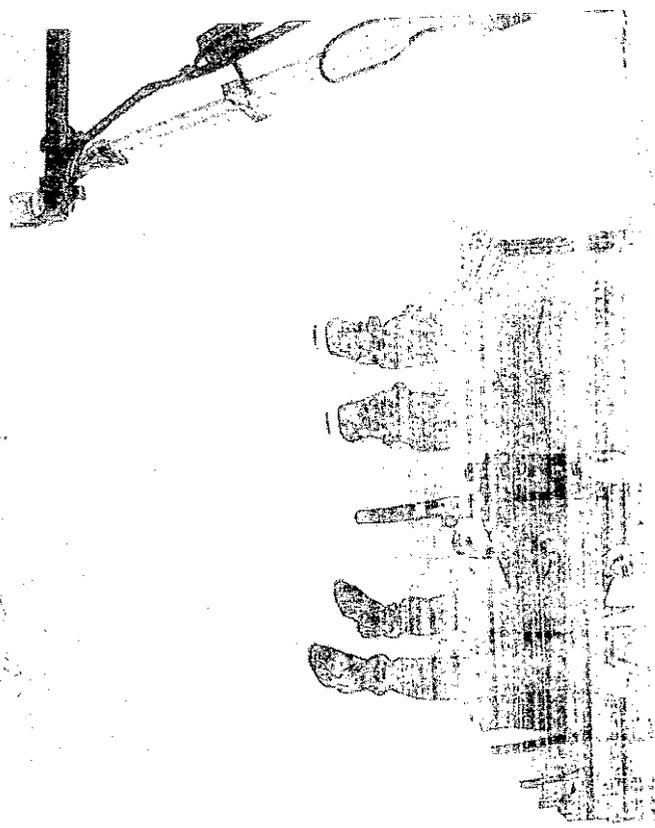
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



76



77



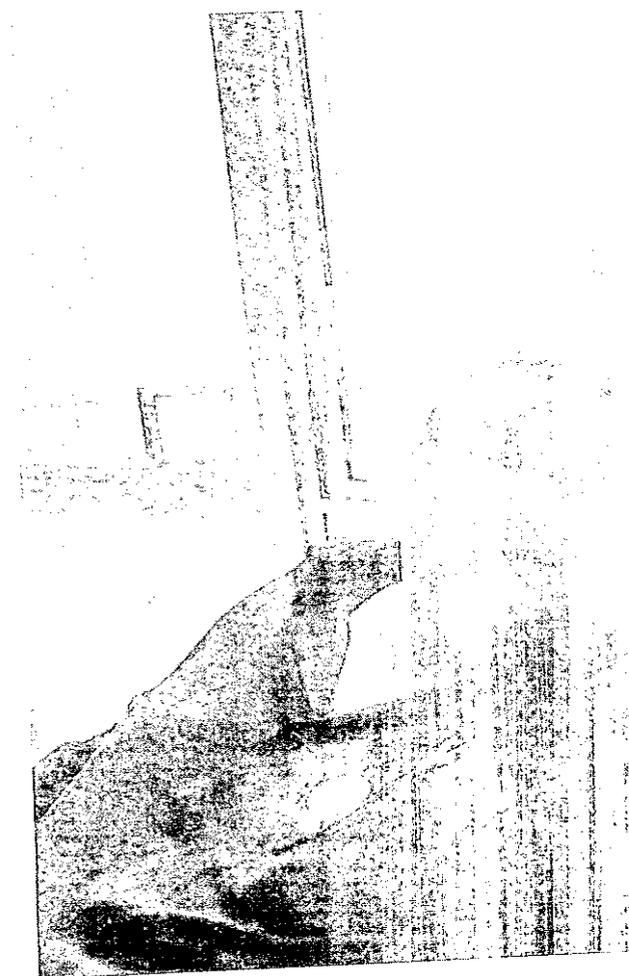
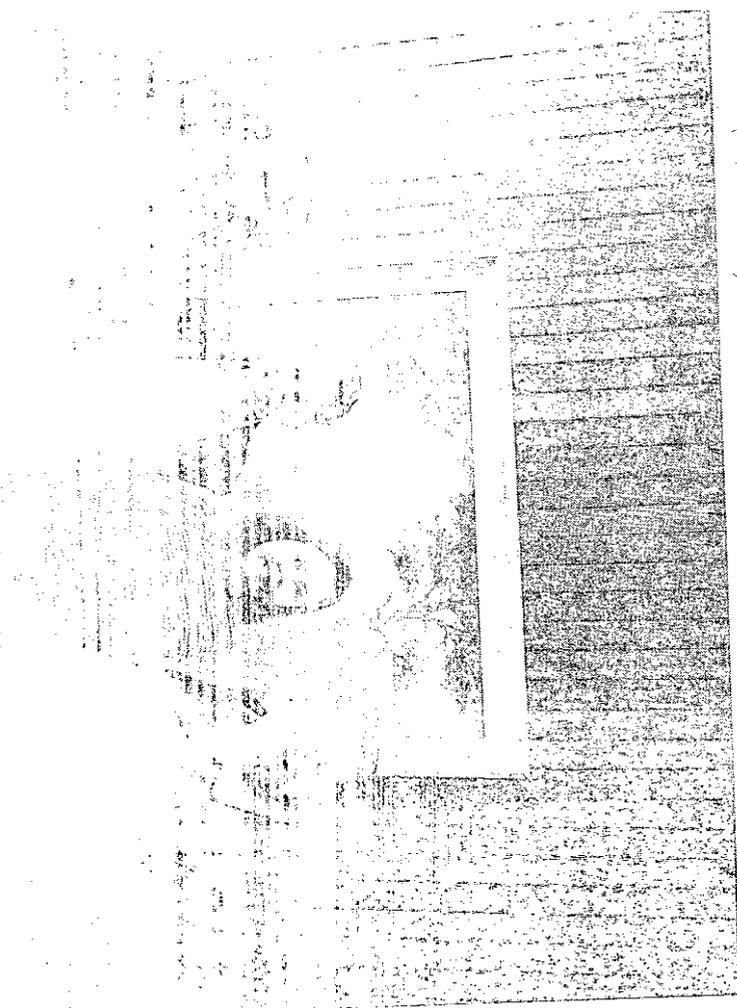
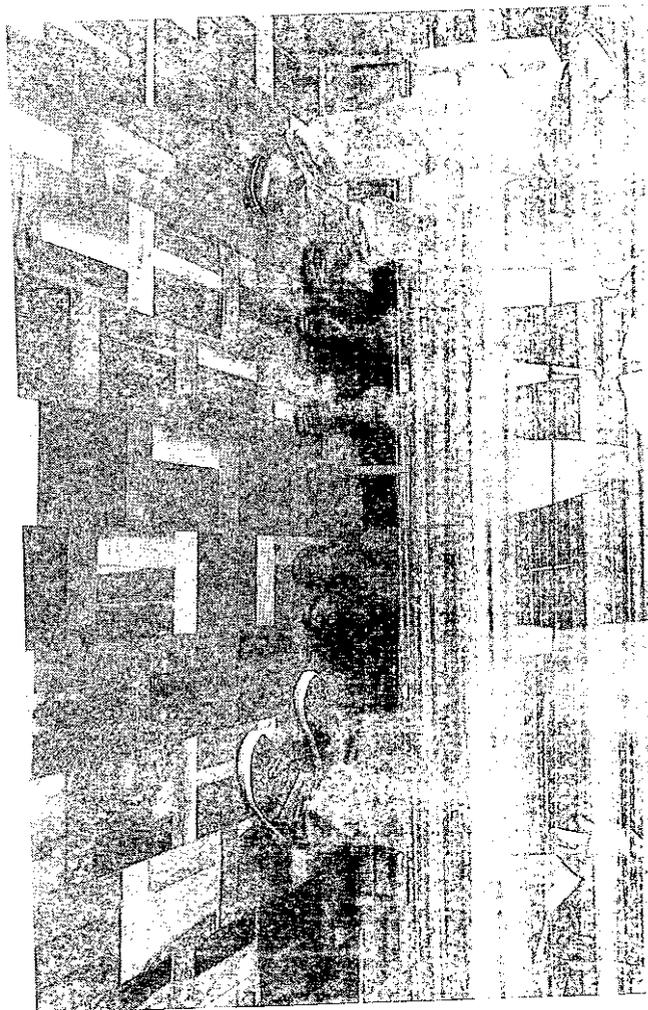
Wed 10/10/10

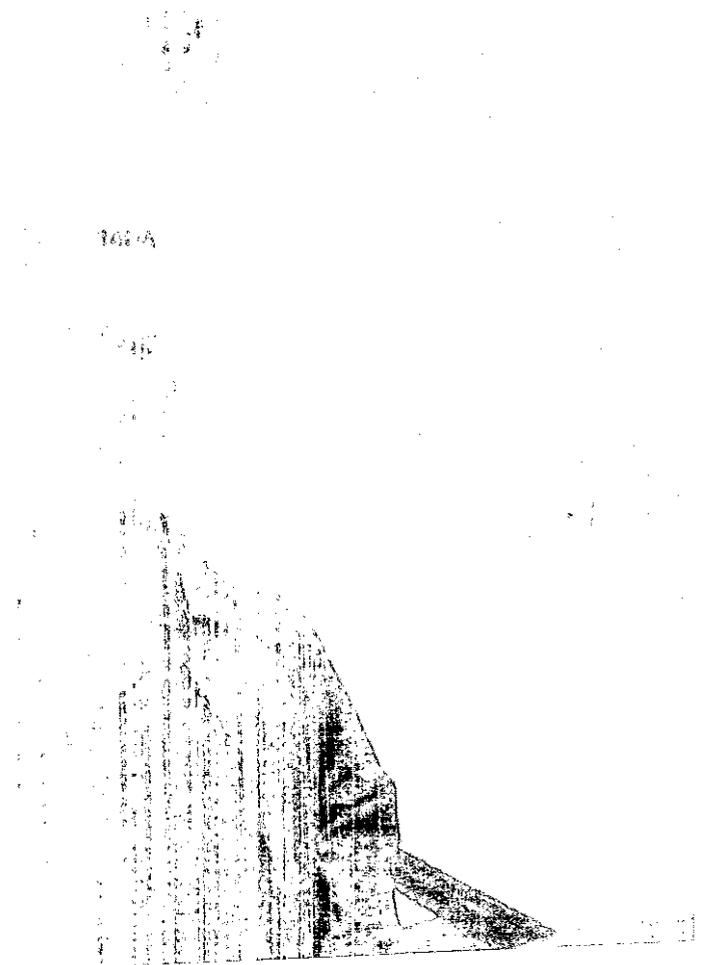
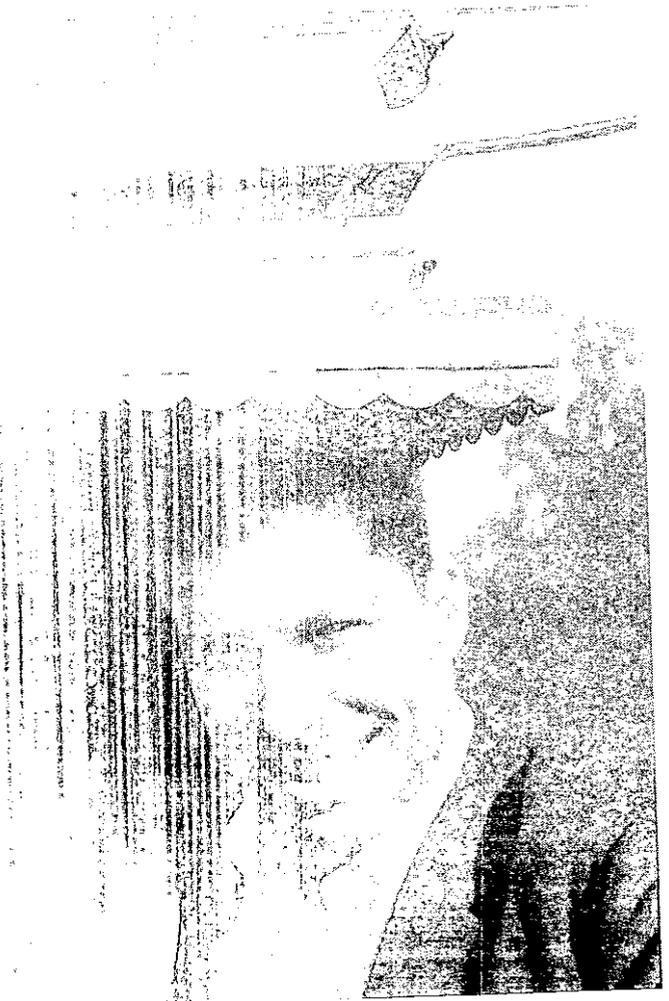


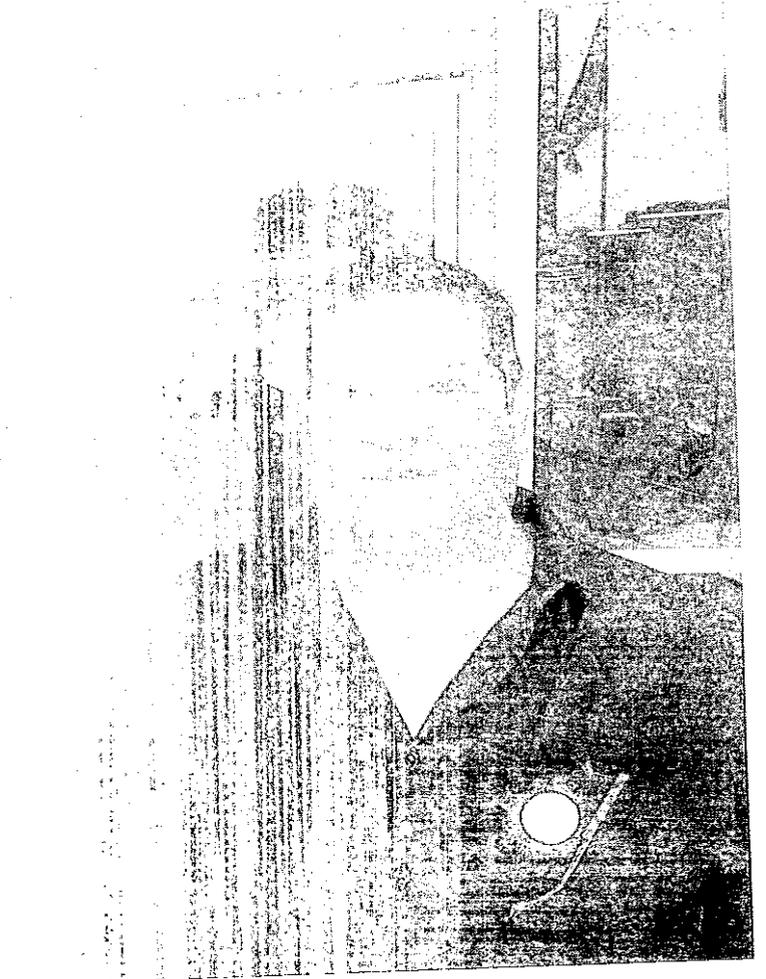
Wed 10/10/10

Wed 10/10/10









APR 19 1950

